

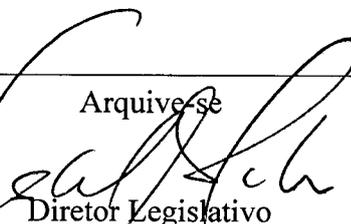
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.383 , de 10/02/2020

Processo: 84.352

### PROJETO DE LEI Nº. 13.085

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estende a denominação de "**Rua dos Papiros**" o trecho de acesso da Avenida Nicola Accieri ao loteamento Reserva da Mata.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
05/03/2020



<b>Matéria: PL 13.085</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 03/12/19	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

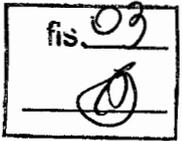
<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador:  Presidente 03/12/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 03/12/19

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 405/2019

Processo nº 35.060-1/2019



Jundiaí, 26 de novembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade prolongar a denominação de “Rua dos Papiros”, instituída pela Lei nº 8.506, de 13 de outubro de 2015, para o trecho conhecido como acesso do Loteamento Reserva da Mata até a Avenida Nicola Accieri.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fis. 04

Processo nº 35.060-1/2019

PUBLICAÇÃO Rúbrica  
06/12/19

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
João Sab  
Presidente  
03/12/19

APROVADO  
  
João Sab  
Presidente  
04/10/2020

PROJETO DE LEI Nº 13.085

**Art. 1º** A denominação de “Rua dos Papiros”, instituída pela Lei nº 8.506, de 13 de outubro de 2015, fica prolongada ao trecho conhecido como acesso do Loteamento Reserva da Mata até a Avenida Nicola Accieri, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

scc.1

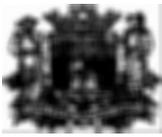


**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA

DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

fol. 05  
*[Handwritten signature]*





JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade prolongar a denominação de “Rua dos Papiros”, instituída pela Lei nº 8.506, de 13 de outubro de 2015, para o trecho conhecido como acesso do Loteamento Reserva da Mata até a Avenida Nicola Accieri, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Sob o prisma jurídico, entende-se que o Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se na competência legislativa prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Além disso, atende ao disposto no art. 6º, caput e inciso XXIII, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiaí a competência para legislar sobre matéria de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

Quanto à iniciativa, o Projeto de Lei encontra amparo legal no art. 13, inciso I, c/c o art. 45, que possibilitam a iniciativa concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais para legislar sobre assuntos de interesse local que não se incluem na competência privativa do Prefeito taxativamente prevista no art. 46, todos da Lei Orgânica de Jundiaí.

Ainda em relação aos aspectos formais, registra-se que a natureza do processo legislativo é de lei ordinária.

No que concerne ao mérito, observa-se que a propositura em apreço atende aos artigos 2º e 4º da Lei nº 1.919, de 1972, com alterações posteriores, uma vez que, a via integra o patrimônio público municipal, está oficializada e em uso público.

Assim, estando evidenciado os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

scc.1



**LEI N.º 8.506, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

Denomina “**RUA DOS PAPIROS**” a Rua 5 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

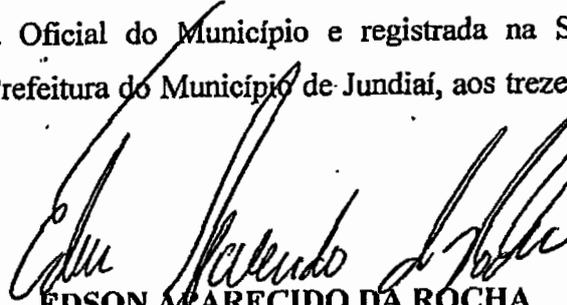
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**RUA DOS PAPIROS**” a Rua 5 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

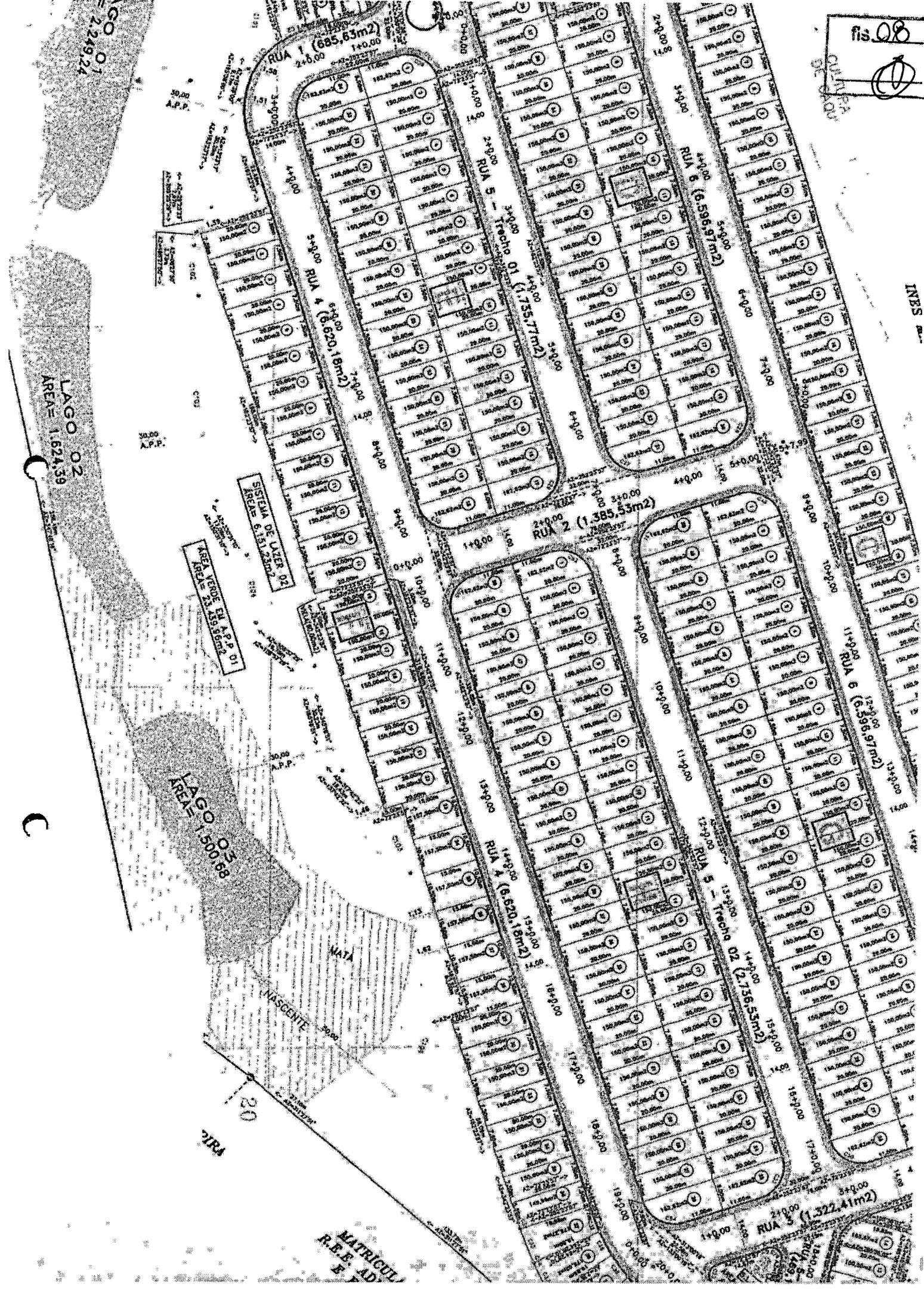
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



MATERICUL  
R.E.E. AD



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 84.352**

PROJETO DE LEI N.º 13.085 do **PREFEITO MUNICIPAL**, que estende a denominação de "Rua dos Papiros" o trecho de acesso da Avenida Nicola Accieri ao loteamento Reserva da Mata.

**PARECER**

Esta proposta que objetiva estender a denominação de "Rua dos Papiros" ao trecho de acesso da Avenida Nicola Accieri no loteamento Reserva da Mata, mostra-se regular perante a Constituição Federal, no que diz respeito à competência e igualmente regular perante a Lei Orgânica de Jundiaí quanto à iniciativa.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 03-12-2019.

APROVADO  
03/12/19

**VALDECI VILAR - "Delano"**  
Presidente e Relator

**DOUGLAS MEDEIROS**

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vitor Oeste"

**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio Delegado"

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**133.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 04/02/2020**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**PREFERÊNCIA**

**PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO**

- 1) PL 12.893 – Gustavo Martinelli – Denomina “Rua JOSUÉ DO PRADO” a Rua 6 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã.
- 2) PL 13.085 – Prefeito Municipal – Estende a denominação de “Rua dos Papiros” ao trecho de acesso da Avenida Nicola Accieri ao loteamento Reserva da Mata.

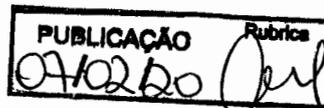
Autor do Requerimento: **GUSTAVO MARTINELLI**

Votação: favorável

Conclusão: **Requerimento verbal de preferência APROVADO.**



Processo 84.352



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.085**

Estende a denominação de "Rua dos Papiros" ao trecho de acesso da Avenida Nicola Accieri ao loteamento Reserva da Mata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** A denominação de "Rua dos Papiros", instituída pela Lei nº 8.506, de 13 de outubro de 2015, fica prolongada ao trecho conhecido como acesso do Loteamento Reserva da Mata até a Avenida Nicola Accieri, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

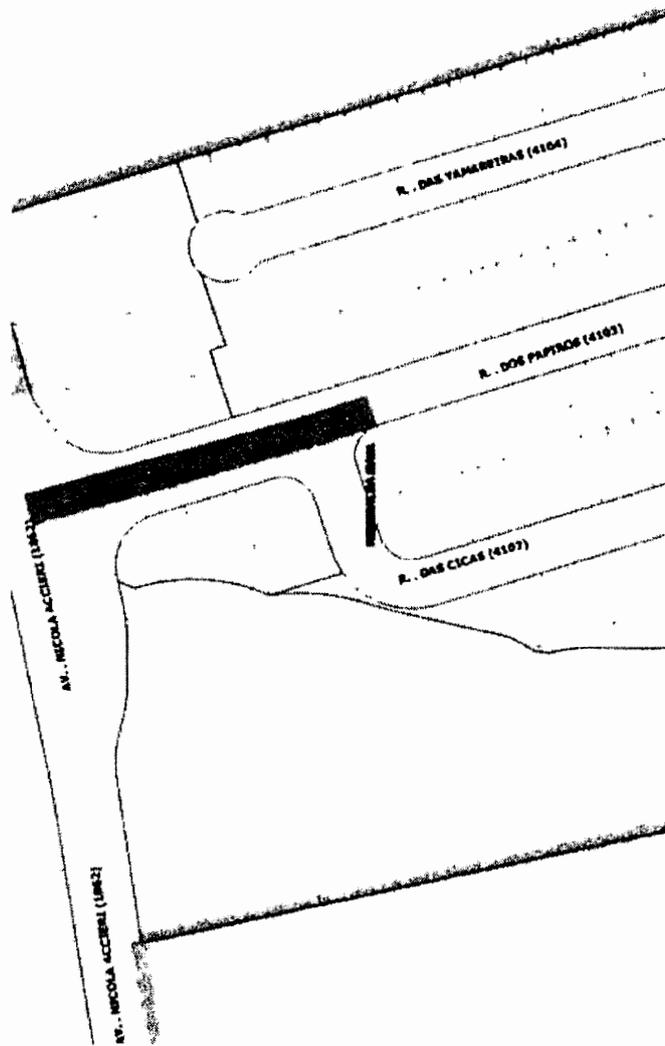
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte (04/02/2020).

*[Handwritten signature]*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



(Autógrafo do PL 13.085 – fls. 2)





PROJETO DE LEI N.º 13.085

PROCESSO N.º 84.352

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/02/20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*[Handwritten signature]*

RECEBEDOR:

*[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

28 / 02 / 20

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

No. 114  
Proc. 111

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 021/2020

Processo nº 35.060-1/2019

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 84819/2020  
Data: 27/02/2020 Horário: 11:28  
Administrativo -

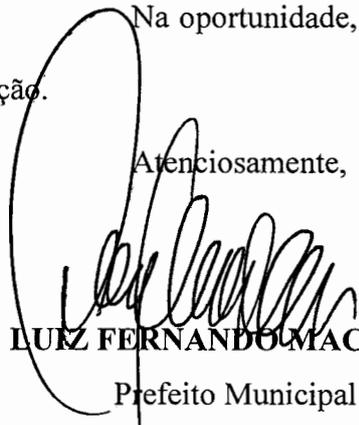
Jundiaí, 10 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.383, objeto do Projeto de Lei nº 13.085, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
27/02/2020

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



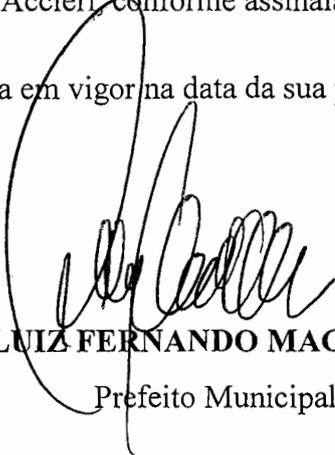
**LEI N.º 9.383, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Estende a denominação de "Rua dos Papiros" ao trecho de acesso da Avenida Nicola Accieri ao loteamento Reserva da Mata.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

**Art. 1º** A denominação de "Rua dos Papiros", instituída pela Lei nº 8.506, de 13 de outubro de 2015, fica prolongada ao trecho conhecido como acesso do Loteamento Reserva da Mata até a Avenida Nicola Accieri, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

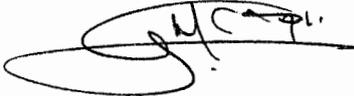
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
04/03/2020	hw



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

ns. 10  
proc. 100



**PROJETO DE LEI Nº. 13.085**

**Juntadas:**

fls. 02/08 em 29/11/19 ~~02~~;  
fl 09 em 05/12/19 hu  
fls 10 a 13 em 05/02/20 hu  
fls 14 a 16 em 05/03/2020 hu

**Observações:**